



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos de informática do tipo desktops, novos, destinados à atualização e modernização do parque tecnológico da CEASA/ES.

1.2. A aquisição compreende o fornecimento do conjunto completo de hardware, periféricos essenciais, licenciamento de software (Sistema Operacional e, quando aplicável, suíte de escritório), acessórios e garantia técnica, conforme quantitativos e especificações mínimas detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

1.3. Para fins de padronização, suporte técnico e compatibilidade operacional, os equipamentos do tipo desktop (unidade principal) deverão ser do mesmo fabricante e modelo.

1.3.1. Os periféricos e acessórios (como teclado, mouse, cabos e demais itens) poderão ser de fabricantes distintos, desde que compatíveis com os equipamentos fornecidos e atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização do parque tecnológico da CEASA/ES, considerando que os equipamentos atualmente em uso encontra-se em avançado estado de obsolescência, com frequentes falhas de hardware, baixa capacidade de processamento e incompatibilidade com sistemas e aplicações atuais.

2.2. Esse cenário compromete diretamente a produtividade dos usuários, a segurança da informação e a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, além de elevar os custos com manutenção.

2.3. A substituição por novos desktops visa restabelecer a eficiência operacional dos setores, garantir maior estabilidade, desempenho e segurança computacional, padronizar o ambiente tecnológico, facilitando a gestão, suporte técnico e controle de ativos de TI e assegurar conformidade com requisitos atuais de sistemas, rede e políticas de segurança da informação.

2.4. Dessa forma, a aquisição proposta se mostra estratégica e indispensável para a continuidade e melhoria dos serviços prestados pela CEASA/ES.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo de referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei Nº 13.303/2016
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES
- c) Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiária
- d) E demais legislações pertinentes.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. COMPUTADORES DESKTOP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p>01. PROCESSAMENTO E PLACA-MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: Arquitetura x86, mínimo de 4 núcleos físicos. Atingir, no mínimo, índice de pontuação de desempenho maior ou igual a 15.000 pontos, tendo como referência a base Pass-Mark (CPUBenchmark)• Placa-mãe: Padrão físico Micro-ATX, Mini-ITX ou formato proprietário do fabricante; mínimo dois slots de Memória RAM: padrão DDR4 ou superior, tipo DIMM ou SODIMM conforme o formato do equipamento; Porta SATA III de 6 Gb/s• BIOS/UEFI: interface UEFI 2.7 ou superior. <p>02. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM: mínima de 16GB, padrão DDR4 ou superior, com frequência mínima de 3200 MT/s, instalada obrigatoriamente em configuração dual-channel (2 módulos), com capacidade de expansão para 64GB, respeitando o limite da Placa-mãe.• Armazenamento (Opções de configuração): Unidade de estado sólido de 512GB (SSD), tecnologia NVMe PCIe.• Gráficos: Controladora de vídeo integrada ao processador com suporte a multi-monitores. <p>03. INTERFACES E CONECTIVIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Rede Cabeada: 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet.• Rede Sem Fio (Wireless): Interface wireless padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz).;Portas Traseiras: mínimo de 04 portas USB, sendo pelo menos 02 no padrão USB 3.2 ou superior, 01x HDMI 2.0, 01x Display Port 1.4, 01x RJ-45.• Portas Frontais: Mínimo de 02 portas USB 3.2, 01x Combo Fone de Ouvido/Headset.	09



04. GABINETE E FONTE

- **Gabinete:** Gabinete: Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower
- **Fonte de Alimentação:** Bivolt automática (100–240V), com frequência de 50–60 Hz, com ajuste automático de tensão, dimensionada para suportar toda a configuração do equipamento em plena carga.
- Deverá possuir eficiência mínima de 80% ou certificação 80 Plus (ou superior).
- O equipamento deverá ser fornecido com cabo de alimentação no padrão NBR 14136 (INMETRO)

05. SEGURANÇA E SOFTWARE

- **Segurança:** Módulo de plataforma confiável TPM 2.0 (firmware ou chip discreto).
- **Sistema Operacional:** Compatibilidade total com Windows 11 Pro (64 bits).

06. ACESSÓRIOS

- **Teclado:** Padrão ABNT2, conexão USB.
- **Mouse:** Óptico ou Laser, mínimo de 3 botões com scroll, conexão USB.
- **Fixação:** Acompanhar Kit de montagem padrão VESA para fixação atrás do monitor.

7. MONITOR DE VÍDEO LED

- **Tamanho da Tela:** Mínimo de 23" (vinte e três polegadas).
- **Resolução:** Full HD (1920 x 1080 pixels).
- **Conectividade:** No mínimo 01 entrada digital HDMI (com cabo incluso) e 01 entrada VGA ou DisplayPort.
- **Ergonomia:** Suporte com ajuste de inclinação (tilt) e compatibilidade com furação padrão VESA para fixação em suportes articulados.
- **Alimentação:** Bivolt automática (100-240V).

08. SUITE DE APLICATIVOS PARA ESCRITÓRIO MICRO-SOFT OFFICE

- **Composição:** Conjunto de aplicativos de produtividade contendo, no mínimo, editor de textos, planilha eletrônica e editor de apresentações.
- **Licenciamento:** Licença de uso perpétua, modalidade OEM (vinculada ao hardware), para instalação em 01 (um) equipamento.



4.1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS DESKTOPS/COMPUTADORES E SEU CONJUNTO COMPLETO

4.1.1. PROCESSADOR

- a. Atingir, no mínimo, índice de pontuação de desempenho maior ou igual a 15.000 pontos, tendo como referência a base PassMark (CPUBenchmark.net(https://www.cpubenchmark.net/cpu_value_alltime.html)), sem utilização de técnicas de elevação (overclock);
- b. O processador deverá suportar arquitetura de 64 bits, virtualização por hardware e instruções SSE4 ou superiores;
- c. O processador ofertado deverá pertencer à geração atual ou a até duas gerações imediatamente anteriores, desde que ainda em linha de fabricação ou suporte pelo fabricante;
- d. Controladora gráfica integrada com suporte à Directx.

4.1.2. MEMÓRIA RAM

- a. Pelo menos 16GB DDR4 ou superior com clock mínimo de 3200 MT/s expansível;
- b. Memória RAM mínima de 16GB, padrão DDR4 ou superior, com frequência mínima de 3200 MT/s, instalada obrigatoriamente em configuração dual-channel (2 módulos), com capacidade de expansão para 64GB, respeitando o limite da Placa-mãe.

4.1.3. PLACA-MÃE

- a. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado e deverá ser compatível e homologada para o equipamento ofertado.
- b. Possuir no mínimo 4 (cinco) portas USB tipo-A, sendo pelo menos 3 (três) portas padrão USB 3.2 ou superior integradas ao gabinete.
- c. Possuir pelo menos 02 (duas) saídas de vídeo compatível com o monitor fornecido, Display Port ou HDMI;
- d. Deverá possuir controladora de disco padrão PCIe 4.0 x4 com no mínimo 2(dois) slots para armazenamento tipo M.2;
- e. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- f. Deve suportar a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, com chip dedicado;
- g. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB tipo-A.

4.1.4. UEFI

- a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, devendo permitir atualizações por meio de software;



- b. UEFI compatível com padrão versão 2.4 ou superior, com possibilidade de atualização pelo fabricante;
- c. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- d. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI versão 2.4 no mínimo ou superior, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org em qualquer categoria;
- e. Permitir senhas para Power On e Administrador;
- f. Permitir inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- g. Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo não editável.
- h. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;
- i. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB INTERFACES DE COMUNICAÇÃO.
- j. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000Mbps, padrões Ethernet, Autosense, full-duplex, com conector padrãoRJ-45;
- k. Controladora de som com conectores de saída microfone.

4.1.5. CHIPSET

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.

4.1.6. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO:

- a. Controladora de rede integrada à Placa-Mãe com velocidade de 10/100/1000M, com padrões Ethernet, Autosense, Full-Duplex e conector padrão RJ-45;
- b. Deverá possuir Interface wireless padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz).;
- c. Controladora de som com conectores de saída e entrada, microfone e fone de ouvido integrado à Placa-Mãe sem utilização de adaptadores, sendo aceito interface combo;
- d. Possuir interface Bluetooth padrão 5.2 ou superior.

4.1.8. VIDEO

- a. Controladora de vídeo integrada com resolução suportada de, no mínimo, 1920x1080 a 60hz.
- b. Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do monitor entregue;
- c. Compatibilidade com a tecnologia DirectX e OpenGL na versão mais atual disponibilizada e suportada pelo fabricante.



4.1.9. ARMAZENAMENTO

- a. Capacidade mínima de 512GB;
- b. Padrão de conexão M.2 Card;
- c. SSD NVMe PCIe, Gen3 ou superior;
- d. Capacidade de leitura e escrita de no mínimo 2000Mb/s;

4.1.10. TECLADO

- a. Alfanumérico, Padrão ABNT II especificamente para o modelo ofertado; Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1(um) metro de comprimento;
- b. Os periféricos deverão atender às especificações mínimas, sendo permitidos produtos de fabricantes distintos, desde que compatíveis com o equipamento ofertado;
- c. Possuir leds com indicação de “Numlock” (ativado/desativado) e “Capslock” (ativado/desativado), e base com regulação de inclinação;
- d. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

4.1.11. MOUSE

- a. Tecnologia a laser ou óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central (tipo scroll), deverá atender às especificações mínimas, sendo permitidos produtos de fabricantes distintos, desde que compatíveis com o equipamento ofertado.; Resolução de no mínimo 1000 (mil) DPI;
- b. Conector USB tipo-A com fio de, no mínimo, 1(um) metro de comprimento;
- c. Deve ser fornecido com mouse pad.

4.1.12. GABINETE

- a. O gabinete deverá ser do tipo Gabinete: Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower.
- b. O gabinete deverá permitir a abertura sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes internos. Serão aceitos parafusos recartilhados ou sistemas de liberação rápida, vedadas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante;
- c. O gabinete deverá possuir conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- d. O equipamento deverá possuir alto-falante integrado ao gabinete ou à placa-mãe, para emissão de alertas sonoros e testes de diagnóstico;
- e. A fonte de alimentação poderá ser interna ou externa, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 100–240 VAC ($\pm 10\%$), frequência 50–60 Hz, ajuste automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento.
- f. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma INMETRO NBR 14136;
- g. O gabinete deverá possuir mecanismo de proteção contra abertura não autorizada, podendo ser implementado por meio de slot para cadeado, lacre físico, trava de segurança no gabinete, parafuso de segurança ou sensor de intrusão,



ou tecnologia equivalente que permita a proteção ou registro de acesso ao interior do equipamento;

i. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, bem como luzes indicadoras de atividade da unidade de armazenamento e de status de funcionamento (power-on).

4.1.13. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- a. O equipamento deve possuir gestão térmica e de energia de forma automática;
- b. Deverá possuir ferramenta de diagnóstico para verificar a saúde do sistema de, no mínimo: Processador; Memória não volátil (SSD M.2 Card), Memória volátil (RAM). Deve realizar a varredura em sua totalidade dos blocos/setores dos dispositivos de armazenamento citados;
- c. Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido.

4.1.14. SISTEMA OPERACIONAL

- a. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64bits, para uso corporativo na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer), em português do Brasil (PT-BR);
- b. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ofertado com chave de ativação embarcada no próprio BIOS e possibilitar a ativação automática por meio de consulta a ele;
- c. O software Microsoft Windows deverá estar instalado ou pré-instalado para funcionamento no equipamento;
- d. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download e eventuais atualizações.
- e. O licenciamento OEM deverá estar vinculado ao equipamento, com chave embarcada em BIOS/UEFI, não sendo aceitas licenças ESD, FPP ou reaproveitadas.

4.1.15. SOFTWARE DE SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- a. Microsoft Office Home and Business em sua versão mais recente, licença de uso, no idioma português Brasil, regime de OEM.

4.1.16. DIVERSOS

- a. Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e software, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital.
- b. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos se internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- c. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;



4.1.17. MONITOR

- a. Tipo de tela: LED, tecnologia IPS ou equivalente;
- b. Tamanho da tela: mínimo de 23,8 polegadas (medida diagonal);
- c. Resolução nativa mínima: 1920 × 1080 (Full HD), proporção 16:9;
- d. Taxa de atualização mínima: 60 Hz;
- e. Tempo de resposta: máximo de 5 ms;
- f. Brilho mínimo: 250 cd/m²;
- g. Contraste mínimo: 1000:1;
- h. Ângulo de visão: mínimo de 178° horizontal e vertical;
- i. Interfaces de vídeo: mínimo de 02 (duas) entradas digitais, sendo HDMI e/ou Display PORT, compatíveis com o microcomputador ofertado;
- j. Base com ajuste de inclinação, permitindo posicionamento ergonômico;
- k. Suporte ao padrão VESA, para fixação em suporte articulado (quando aplicável).
- l. Fonte de alimentação interna ou externa, bivolt automático (100–240V);
- m. Acompanhar todos os cabos necessários ao seu pleno funcionamento (energia e vídeo);
- n. Certificação INMETRO e homologação para uso no território nacional;
- o. Garantia mínima conforme estabelecido no item GARANTIA deste edital.

4.1.18. GARANTIA

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12(meses) do fabricante do computador e/ou do Monitor para os equipamentos ofertados (microcomputador monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, conforme descrito no item DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS;
- b. A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante;
- c. Deverá ser disponibilizada central telefônica(s) dos fabricantes(s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares;
- d. e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.
- e. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante ou pela CONTRATADA, desde que assegurado atendimento e cumprimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Acusar recebimento da autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



5.1.3. Entregar o material no prazo, local e em conformidade com as condições exigidas nesse Termo de Referência.

5.1.4. Cumprir os horários de funcionamento da CONTRATANTE ou horário acordado.

5.1.5. Manter – se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

5.1.6. Substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante o período de garantia;

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução desta aquisição.

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Emitir Nota de Empenho, bem como informar ao contratado quanto a sua emissão;

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor;

5.2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidades requeridas neste Termo e seus anexos, com preços unitário e total em moeda nacional (em algarismo, por extenso e com no máximo duas casas decimais), tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto, contendo, ainda;

6.2. Detalhamento das especificações tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as



características dos mesmos, anexando os descritivos (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes a fim de subsidiar a análise da proposta;

6.3. Prazos de garantia do produto conforme especificação.

6.4. Prazo de substituição do produto que apresentar defeitos ou vícios de fabricação que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela CEASA-ES;

6.5. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.6. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do Banco do Fornecedor;

6.7. A licitante vencedora deverá apresentar catálogo ou qualquer outro documento que demonstre as especificações técnicas do equipamento ofertado, incluindo fotos, juntamente com toda a documentação exigida neste no edital se necessário;

6.8. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A CEASA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

7. DA GARANTIA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

7.1. O prazo de garantia técnica contra defeitos de fabricação para os materiais permanentes, contados a partir do Recebimento Definitivo, será distribuído da seguinte forma: LOTE 01 – COMPUTADORES DESKTOP (Conjunto Microcomputador, Monitor e Periféricos): Mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento na modalidade on-site (no local de instalação).

7.2. Os prazos estipulados acima deverão ser contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes. Pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a CEASA/ES, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

7.3. A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.

7.4. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitada, sendo o ônus a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega dos produtos, acompanhados de manual de uso e manutenção.



7.5. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados em no máximo 60 (sessenta) dias para os computadores desktop, lote 01. Local de entrega: Setor de Tecnologia da Informação da CEASA-ES, localizado na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica-ES. A entrega deve ser feita em horário de funcionamento da CEASA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

7.6. É facultado à CEASA rejeitar o objeto, em sua totalidade ou parte dele, caso esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas;

7.7. O recebimento do material será realizado pelo setor de Tecnologia da Informação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O setor requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto adquirido, competindo-lhe atestar o recebimento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto entregue, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação, da Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite do objeto pelo setor requisitante.

9.2. Em caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para o seu pagamento será contado a partir da data da sua REAPRESENTAÇÃO, sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

9.3. A liquidação das despesas ocorrerá de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 4.320/64.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A CONTRATADA será selecionada com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

10.2. Menor preço.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

12.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

12.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

12.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

13.2. As partes obrigam-se:

a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;

c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;

d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a



difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

13.3. As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo do orçamento de 2026 da CEASA/ES:

- Programa de trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 – Apoio à Estrutura de Abastecimento
- Fonte: 1.501 – Outros Recursos não vinculados
- Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Cariacica-ES, 05 de maio de 2026.

Elaboração:

Marcos Paulo Gabler
Técnico em Informática

Aprovação:

Antônio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Eduardo Armando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ

DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 06/05/2026 10:03:08 -03:00

EDUARDO ARMANDO ALTOE

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - CEASA - GOVES
assinado em 06/05/2026 09:08:54 -03:00

MARCOS PAULO GABLER

TECNICO EM INFORMATICA
ASSTI - CEASA - GOVES
assinado em 06/05/2026 09:04:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2026 10:03:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DB5CNV>